



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 303, de 12 de dezembro de 2023.

Altera a Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do artigo 25, da Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. ...

a) O coordenador, que deve possuir graduação em nível superior em qualquer área.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo 25, da Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, a qual possui a seguinte redação:

§2º Os membros nomeados para compor a Comissão de Correção Administrativa não ficarão afastados do exercício do cargo/função no órgão de lotação durante o exercício do mandato.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Nova Andradina - MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 886, de 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09325;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 14, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de outubro 2023, a servidora pública **NOELI TORRES MARQUES**, matrículas 3.594 e 7.015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, (Professor 6ª a 9ª série - Educação Artística) para exercer a função de Professor de Educação Infantil com redução nas atribuições do cargo de professor, a mesma atuará na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, manter contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos, colaborar com a ordem geral da unidade escolar, analisar juntamente com o coordenador pedagógico as emendas curriculares dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de outubro de 2023.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 887, de 12 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Educador Social da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 5.346, averbação de 4.968 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a 13 (anos) 7 (meses) e 13 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 3/2/1992 a 18/6/1992, 19/6/1992 a 17/10/1997, 15/2/1999 a 4/6/1999, 1º/4/2000 a 14/2/2006, 2/7/2007 a 25/3/2009, 25/2/2008 a 30/6/2008 e 4/6/2008 a 13/3/2009, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/09805).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 888, de 12 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 11 constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/08357;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de novembro 2023, a servidora pública **SUELY ZANIBONI DE ABREU**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 6.095 (função de auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de copeira, auxiliando a preparação e servimento de alimentos café e chá, auxiliando na cozinha com preparo de vitaminas e outras bebidas, contribuir com a higiene e conservação de alimentos utilizados nos preparos das refeições, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 9 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 889, de 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09734;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 4, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de setembro 2023, a servidora pública **ERIKA DOMITILA DE ARAÚJO MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, matrícula 6.860 (função de agente auxiliar de creche) para exercer a função de Auxiliar de Atividades Educacionais realizando atividades de execução simples e rotineira, sob orientação, zelar pelo acompanhamento da prestação de serviços auxiliares de limpeza e conservação de instalações e de apoio à preparação e distribuição de alimentos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de setembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 890, de 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 11 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de outubro de 2015 a 21 de maio de 2022 a Servidora Pública Municipal **JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI**, matrícula 7.856, exercendo o cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função de arquiteta - fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2023/09146).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir do ano de 2024.

RELATORA CONSELHEIRA: Ana Claudia Cordeiro Pelegrini

PROCESSO Nº: 07/2023

PARECER Nº: 06/2023

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 04 /12/2023

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A direção da **Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo**, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, nº60 – Bairro Durval Andrade Filho, Município de Nova Andradina – MS.

ATO DE CRIAÇÃO:

A **Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo**, teve como Ato de Criação o Decreto nº 0139, de 03 de julho de 1996 e teve sua denominação atual através do Decreto nº 378/2002, de 05 de novembro de 2002.

Último Ato: Deliberação Nº 236/CME/NA/MS, de 04 de abril de 2022, que autoriza o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Brincando de Aprender – Pólo, pelo prazo de dois anos a partir do ano de 2022.

Alvará de Localização e/ou Funcionamento: Inscrição nº 5770/2023, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, em 30/10/2023, pelo prazo de até 31/12/2023.

Atividade Principal: Educação Infantil pré-escola

Atividade Secundária: Ensino Fundamental

Alvará de Licença Sanitária: A vigilância expediu o alvará nº 64.167/23, pelo prazo de até 31/12/2023.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Minervina Monteiro de Carvalho

ESPAÇO FÍSICO:

A partir da análise do processo nº 07/2023 de 06 de setembro de 2023, a Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo, funciona em prédio próprio, possui Sala da Direção e Sala Coordenação Pedagógica juntas, Secretaria Escolar, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Sala de Recursos Multifuncional, Salas de Aulas, Brinquedoteca e Biblioteca juntas, Cozinha, Refeitório, Despensa, Almojarifado, Parque Infantil/Playground, Quadra Coberta com Arquibancadas, Banheiros para Estudantes, masculino e feminino, com compartimentos adaptados para pessoas deficiente, Banheiro para funcionários e para os professores são unissex. Possui 3 Bebedouros e 6 Extintores de Incêndio.

De acordo com o relatório do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar, nas páginas 100 a 102 °O estabelecimento conta com 02 (dois) blocos. O primeiro, do lado esquerdo, onde está a parte administrativa (recepção/secretaria, coordenação/direção), a secretaria, que é um lugar pequeno, porém aconchegante, organizado, arejado e limpo, com mobiliários e materiais de consumo suficiente para o trabalho diário.

A sala da direção e coordenação pedagógica funciona no mesmo ambiente é um espaço pequeno, porém as 04 (quatro) profissionais que ali desempenham as suas atividades conseguiram organizar o local de uma maneira que o tornaram adequado para a rotina diária de tarefas. Em frente, está a sala de recurso, extremamente equipada com materiais pedagógico e didáticos, jogos, livros, brinquedos, computadores, notebooks, mesas e cadeiras, condicionadores de ar, ventiladores, armários e lousa. Entre estas duas salas está o banheiro unissex para os funcionários. Há um pequeno degrau para acessar o pavilhão coberto deste bloco que tem uma mesa de pebolim (Totó), um bebedouro de água natural. Há também um banheiro adaptado para pessoas com deficiência, mas está em uso exclusivo das crianças da educação infantil do sexo feminino, faz saber que o vaso não é adequado para crianças. Tem um banheiro com vaso adaptado para crianças da educação infantil masculino.

Há duas salas de aula sendo um Pré II e um 1º Ano, ambas com condicionadores de ar, lousa, mobiliários e materiais didáticos suficientes, arejada, limpas e organizadas. A sala dos professores e a sala de reforço também estão neste bloco, todas com mobiliários, recursos e materiais didáticos suficientes para o bom desempenho de suas funções. Ao lado da sala de reforço está a despensa onde são armazenados os alimentos e utensílios domésticos, todos em prateleiras de mármore muito bem organizados e limpos, os legumes estão em um armário próprio, tipo um porta legume, extremamente organizado. Atrás deste bloco está a quadra poliesportiva coberta e ao lado o playground.

O segundo bloco, a lavanderia, que fica na parte lateral do refeitório, com tanque e máquina de lavar, que durante a noite é guardada, por segurança, no refeitório. A "casinha" do botijão de gás está localizada nesta parte da unidade escolar,

respeitando as normas de segurança. O almojarifado, que se encontra em frente a despensa, armazena os produtos de limpeza, estoque e de usos diários, todos muito bem organizados e separados. Os materiais de educação física também ficam guardados no almojarifado. O acesso ao refeitório pode ser realizado por duas grandes portas de vidros, ele é conjugado à cozinha, "tipo americano", possui 03 (três) mesas retangulares e 07 (sete) bancos e 02 (duas) mesas redondas, com condicionadores de ar e janelas, lugar limpo e bem arejado.

A cozinha tem ventiladores, 03 (três) pias sendo 01(uma) especial para painéis grandes, 01(um) fogão com 06 (seis) bocas e forno industrial, 02(dois) freezers, para armazenar os diferentes tipos de carne, mesa e armários. No entanto os utensílios domésticos não são suficientes, faltam alguns itens indispensáveis e essenciais, a diretora encaminhou ofício ao setor responsável solicitando a compra dos mesmos. O quantitativo de pratos e canecas não são suficientes para as crianças matriculadas e estão em condições precárias. Vale ressaltar que a higienização é perfeita, porém são muito antigos e o material dos pratos apresenta inúmeros arranhões o que pode acumular resíduos e facilmente proliferar bactérias ofensivas à saúde.

Ainda neste bloco estão as outras 05 (cinco) salas de aulas, todas com condicionadores de ar, lousa branca, armários, janelas, mesas e cadeiras suficientes para o quantitativo de estudantes.

Na sala de tecnologia, também no segundo bloco, há 36 (trinta e seis) computadores, apenas alguns necessitam de troca porque são muito antigos, o quantitativo de cadeiras não é suficiente para o número de computadores disponíveis para uso. Há 02(duas) telas retráteis sendo uma fixa e uma portátil, 04(quatro) Datashows, condicionadores de ar, e 02(dois) carrinhos com 36(trinta e seis) *cloud books* cada e 01 (um) aparelho de celular de uso exclusivo do profissional responsável por esta sala de aula.

A Biblioteca e brinquedoteca estão no bloco 02(dois), e funcionam no mesmo ambiente, é um lugar amplo e arejado com ventilador, mesas, cadeiras e armários suficientes, caixa de som, muitos materiais didáticos e brinquedos, computadores, ainda não tem ar condicionado, mas estão providenciando. Há uma televisão fixa na parede e uma portátil de fácil manuseio.

Os banheiros masculinos e femininos estão localizados ao lado da biblioteca e os dois possuem 03 (três) compartimentos, 01 (um) adaptado e 02 (duas) áreas específicas para banho, todos com portas individuais, 04 (quatro) pias com torneiras, são extremamente limpos e arejados. É importante relatar que são dois banheiros, um pra cada sexo separadamente.

Toda a estrutura predial possui rampa de acesso com corrimão. Não foram identificados falhas e/ou irregularidades aparentes na edificação. A parte elétrica e hidráulica estão em perfeito estado de funcionamento e conservação. Toda a unidade escolar é extremamente ampla, arejada, organizada e limpa.

MOBILIÁRIOS:

Todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme consta na relação nominal, os Professores e administrativos possuem habilitação exigida para o exercício dos respectivos cargos, estando devidamente qualificados e capacitados para atender a demanda.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo funciona no período diurno (matutino e vespertino) e em regime de extermato. Atende 352 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais assim distribuídos:

TURMAS	Quantidades de alunos
Pré Escolar II – 2 turmas	51
1º Ano – 4 turmas	79
2º Ano – 3 turmas	84
3º Ano – 2 turmas	58
4º Ano – 2 turmas	51
5º Ano – 1 turma	29
Total Geral: 352 alunos	
Obs: 14 alunos de AEE	

RECOMENDAÇÕES, Brincando de Aprender - Pólo

1. **Providenciar utensílios domésticos suficientes para a cozinha;**
2. **Trocar os pratos e canecas com urgência;**
3. **Providenciar cadeiras e trocar os computadores que estão quebrados da sala de tecnologias.**

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destaco que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

No entanto, sou de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: - educação infantil e ensino fundamental, pelo prazo de três anos, a partir de 2024, devendo a requerente adequar as recomendações disponíveis nos termos deste parecer.

Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Conselheira Relatora

3. **CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 04 de dezembro de 2023, acompanha o voto da relatora.

Carla Fernanda Sampaio
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. **APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DELIBERAÇÃO Nº 261/CME/NA/MS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a vigência dos Atos Autorizativos da Escola Municipal Mundo da Criança – Polo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Escola Municipal Mundo da Criança-Polo se encontra em reforma física/estrutural, o que impossibilita a organização do processo de autorização e funcionamento, conforme a Deliberação CME/NA/MS Nº 004, de 28 de Novembro de 2.006 e Deliberação CME/NA/MS n.º 221, de 10 de maio de 2021;

Considerando a aprovação em Sessão Plenária do dia 11 de Dezembro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro do ano de 2024, da vigência dos atos autorizativos na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Mundo da Criança-Polo, o qual expira em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A referida Instituição de Ensino terá seu processo devolvido.

Art. 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência, essa Instituição de Ensino deverá solicitar, através de processo nova Autorização de Funcionamento, atendendo a exigência prevista na legislação vigente à época.

Art. 3º A Instituição de Ensino deverá adequar sua Proposta Pedagógica e Regimento Interno conforme legislação vigente.

Art. 4º O processo de solicitação de prorrogação da vigência dos atos autorizativos, após a publicação desta Deliberação deverá atender aos dispositivos e demais normas vigentes.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 11 de dezembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

Homologo

Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DELIBERAÇÃO Nº 262/CME/NA/MS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL BRINCANDO DE APRENDER - POLO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 06/2023, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 04 de dezembro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Brincando de Aprender - Polo, pelo prazo de três anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Do contrato nº 189/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 189/2022, PROCESSO Nº 108985/2022 Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 189/2022**, celebrado com a empresa, **3F Ltda, CNPJ: 23.484.444/0001-45**. O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

Júlio César Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 207/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 207/2023**, celebrado com a Empresa **L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Dezembro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3041/2023
Data do Empenho: 12/12/2023
Ordinário

Orgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Empenhos anteriores:	579.190,45
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Valor do empenho:	2.325,00
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte	Valor anulado:	0,00
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	Total (B):	581.515,45
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Total (A - B):	5.111,42
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	100.000,00			
Valor Dotação Atualizada:	586.626,87			
Total (A):	586.626,87			

Credor:	EVENTEC SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI		Telefone:		UF: MS
CPF/CNPJ:	02.626.169/0001-87	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R ANTONINA DE CASTRO FARIA 542 -	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Conta:	41905-2		
Agência:	4620-5 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação na prestação de serviços de reserva, marcação e remarcação de hospedagem, bem como a contratação de serviços (self service) para eventuais futuras contratações de serviços no atendimento de hospedagem e refeição para atender a Semecc, Funasel e Funac em eventos intermunicipais e interestaduais - Conforme Ata de Registro de Preços nº 134/2023(Licitação Nº 26/2023) PM-ADM 2023/00572

Cláusulas Contratuais:

- o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 134/2023
- os prazos de início das etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 26/2023 e ATA de Registro de Preço nº 134/2023
- os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.325,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 26/2023	Data: 21/03/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 572/2023	Data: 23/08/2023
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/12/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMECC




DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	COMPRA DIRETA Nr.: 1/2023	
	CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 12/2023 Data do Processo: 08/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 12/2023
 b) Nr. Licitação: 1/2023 - DL
 c) Modalidade: Compra Direta
 d) Data de Homologação: 10/05/2023
 e) Objeto da Licitação: Curso PRESENCIAL Treinamento e Social.

Participante: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	3,000	UN	1.300,00	3.900,00
Total do Participante:					3.900,00
Total Geral:					3.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 3.900,00

Nova Andradina, 08/05/2023

 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
 Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa MEDIONERIA E. S. ARAUJO.

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **AQUISIÇÃO DE 3.000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS) DE LONA DUPLA FACE 200 MICRAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 7, INCISO II DA LEI Nº 1.166, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/01322 solicitação 09/2023**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 106/2023, constante do Processo PM-ADM-2023/3064 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. O regime de execução do presente contrato objeto será execução indireta

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

Proj.Ativ.: 2.055 – Manutenção e Enc. c/ Entidades de Assistência Social - FEAS

Dotação 3.3.90.32.00.00.00.00.1.661.0000 - Material de Distribuição Gratuita.

Código Reduzido: 28

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 08 de dezembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Secretária Municipal de Assistência
 Social e Cidadania
 Ordenadora de despesas Contratante

MEDIONERIA E. S. ARAUJO
 Medioneria Evangelista Dos Santos Araujo
 Contratado